**ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EXERCÍCIO 2015 DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE ALAGOAS – CAU/AL**. Às 18 horas e 30 minutos do dia 08 (oito) do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, na sede do CAU/AL, situada no Edif. Harmony Trade Center, Sala 519, Jatiúca, nesta cidade de Maceió, Estado de Alagoas, reuniram-se os membros da **Comissão de Exercício Profissional – CEP**: Nise de Araújo Sarmento (coordenadora) e Vivaldo Ferreira Chagas Júnior (Coordenador Adjunto). Na condição de participante os funcionários Norlan Dowell – Diretor Geral, Pedro Dantas – Analista de Fiscalização, Karine Farias – Assessora Jurídica e Thyago Aron – Gerente Técnico. PAUTA: **I** - Definição do calendário da Caravana CAU 2015; **II** -Apreciação sobre parecer jurídico do processo 131B acerca da D.E. do Fiscal; **III** - Apreciação das ações a serem tomadas sobre profissional com débito de anuidade participando da CASA COR Alagoas 2015; **IV** – Informativo sobre defesas apresentadas em fase de notificação no período. A Coordenadora Nise Sarmento, verificando a existência de quórum, iniciou a reunião às 18h30min externando seu agradecimento a todos, e leu o ponto de PAUTA I para que fosse discutido. Ainda com a palavra, a Coordenadora solicitou que ao invés de serem agendadas naquele momento as datas dos eventos, o Gerente Técnico Thyago Aron e o Analista de Fiscalização Pedro Dantas poderiam marcar as reuniões com os gestores e designou o Conselheiro Vivaldo para representar a CEP nestas datas. A Coordenadora sugeriu que fossem convidados os demais Conselheiros, para que os disponíveis pudessem aumentar a representatividade do CAU junto às prefeituras. Com a finalização deste ponto, a coordenadora, dando início ao ponto de pauta II, solicitou que o fiscal Pedro explicasse o parecer jurídico do processo 131-B, sobre questionamento de dedicação do cargo de analista de fiscalização. Seguindo o solicitado, o analista iniciou sua explanação sobre o questionamento e concluiu lendo a resposta do setor jurídico através de parecer fundamentado favorável ao pleito. Diante do exposto, a Coordenadora passou a palavra para o Conselheiro Vivaldo Chagas para dar seu voto acerca da questão. Vivaldo Chagas, ao expor seu voto favorável, salientou que não existindo previsão legal e no edital desta restrição, inexiste qualquer proibição que só poderia ser determinada através de lei ordinária, como explicitado no parecer. Finalizando o ponto, a Coordenadora sugeriu que o processo fosse encaminhado à CED e à CAF, para que as mesmas deliberassem sobre a possibilidade do exercício profissional do analista de fiscalização. Iniciado o ponto de **PAUTA III**, a Coordenadora passou a palavra ao Gerente Técnico Thyago Aron para que apresentasse o relatório sobre a profissional XXXXXXXX Com a palavra, o Gerente Técnico fez a leitura do relatório, explicando que a profissional fez várias negociações dos débitos de anuidade, porém, as negociações só foram realizadas para emitir RRTs para participação das CASA COR ALAGOAS 2014 e 2015, e após ter ciência do julgamento à revelia do processo 10000006413 por débito nos exercícios correntes. Afirmou porém, que a profissional não concretizou a quitação de nenhuma anuidade e o fato ocorrido poderia configurar uma burla ao sistema virtual do CAU. Ciente da situação, a Coordenadora Nise Sarmento decidiu que fosse gerada uma nova notificação contra a profissional e pelo encaminhamento do relatório à CED através de memorando dirigido à Presidente Tânia Gusmão. Finalizando este ponto, a Coordenadora abriu o último ponto da reunião, o ponto de **PAUTA IV**, solicitando que o Analista Pedro desse início ao informativo das decisões tomadas pela fiscalização diante das defesas apresentadas em fase de notificação preventiva. Ao iniciar, Pedro Dantas informou que conforme entendimento do CAU/BR, por não estar definido na Resolução 22 do CAU/BR, o arquivamento dos processos regularizados em fase de notificação será realizado pelo agente de fiscalização. Foram apresentadas no período as seguintes defesas: pelo estudante XXXXXX acerca da notificação 1000022735/21015 por exercício ilegal da profissão foi acatada ao serem atendidas as exigências feitas pela fiscalização, das quais, incluíam-se a retirada de qualquer informação nas mídias sociais que subtendessem ou explicitassem que o mesmo fosse arquiteto, além de apresentar os responsáveis técnicos pelas intervenções publicadas e também pelo técnico em edificações XXXXXXXX acerca da notificação 1000024419/2015 por exercício ilegal da profissão, que foi informado que foi solicitado o envio de outros documentos que comprovassem o que está sendo alegado em sua defesa, não sendo apresentados no prazo 10 dias, ficou decidido pelo não acatamento da defesa, quando deverá ser gerado no auto de infração. Concluindo o informativo, o fiscal retornou a palavra à coordenadora. ENCERRAMENTO: A Conselheira Nise Sarmento agradeceu a presença de todos e franqueou a palavra aos demais presentes, como dela ninguém quis fazer uso, encerrou a sessão às 19 horas e 40 minutos. E, para constar, eu, Gerente Técnico Thyago Aron Torres Santos, secretário *ad hoc* deste Conselho, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, é assinada por mim, e demais presentes a sessão.

**Comissão de Exercício Profissional:**

Nise de Araújo Sarmento \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Vivaldo Ferreira Chagas Júnior \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Diretor Geral:**

Norlan Dowell \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Gerente Técnico:**

Thyago Aron Torres Santos \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Analista de Fiscalização:**

Pedro Diogo Peixoto Dantas \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_